

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº02/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG/ DÉCIMA SÉTIMA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE – 17º CIA PM IND.**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n.º 16.695.025/0001-97, estabelecida na Avenida Wilson Alvarenga, nº 30, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo seu titular, **TEN CEL PM FABIO BARCELOS DE BARROS**, portador do CPF nº 029.957.366-44 e da Carteira de Identidade M 8939162 SSP/MG, Comandante da Unidade, conforme delegação contida no artigo 7º Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG/ 17º CIA PM IND.**, e o **Município de João Monlevade**, entidade de direito público, com sede na Rua Geraldo Miranda, n.º 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, em João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.401.059.0001/57, neste ato representado pela **Prefeita SRA. SIMONE CARVALHO**, portadora do CPF nº 764.569.436-04 e Carteira de Identidade n.º 4.493.692 SSP/MG, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao convênio, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/Jun/93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ANEXO 01- PLANO DE TRABALHO

Altera a meta 01, no item especificação do cronograma de execução, com a inclusão de fornecimento de materiais médicos hospitalares (luvas, máscaras e álcool em gel), alterar o cronograma de desembolso, no item realização da contrapartida da PMJM, com a inclusão da atuação em conjunto com as autoridades sanitárias do Município de João Monlevade, na execução das ações educativas e preventivas em saúde para o combate e controle de doenças infectocontagiosas, em especial o COVID 19.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Neste ato, as partes ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 23 de março de 2020.

FABIO BARCELOS DE BARROS

TEN CEL PM CMT DA 17ª CIA PM IND

SIMONE CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: